

CLIPPING IMPRESSO

29/06/2019



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	1 - 3
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. DECISÕES.....	4
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. DECISÕES.....	5
3.2. PRESIDÊNCIA.....	6
3.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	7 - 9
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. CNJ.....	10
4.2. VARA CÍVEL.....	11

“Não existem provas de que Eliezer atirou em Wesleyne”

Declaração é do advogado Petrônio Alves, ao esclarecer a absolvição de seu cliente em julgamento realizado no dia 12, do crime de tentativa de feminicídio contra a ex-namorada em um motel na Areinha

“Quem tenta cometer um crime somente não realiza de forma concreta caso haja a intervenção de um terceiro ou tenha um fato impeditivo”, garante o advogado Petrônio Alves, especialista em Direito Criminal, durante entrevista concedida ontem a **O Estado**. Ele é responsável pela defesa de Eliezer da Cunha Reis, de 37 anos, que foi julgado no último dia 12, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e acabou absolvido pelos jurados do crime de tentativa de feminicídio, mas foi condenado a três anos por cárcere privado. Ele teve ainda sua prisão revogada pelo Poder Judiciário.

O Ministério Público e a defesa da vítima declararam que vão recorrer da decisão judicial, devido ao Corpo de Jurados não ter levado em consideração as provas do auto do processo. De acordo com a polícia, Eliezer da Cunha não aceitava o fim do relacionamento de 8 anos com Wesleyne Maiane Correa, de 33 anos.

No dia 5 de abril do ano passado, ele sequestrou a ex-namorada no bairro da Liberdade e a levou a motel, na Areinha, onde a jovem acabou baleada na cabeça. Eliezer da Cunha foi preso em flagrante pelos policiais militares. Segue a entrevista.

O Estado: Que motivo o levou a fazer a defesa de um acusado de tentativa de feminicídio e cárcere privado?

Petrônio Alves: Eu sou advogado há mais de duas décadas na área criminal, ativista social e político, mas também combatente da violência contra a mulher, pois tenho filhas. Quando prestei juramento na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), afirmei que faria a defesa da boa aplicação das leis. No caso do Eliezer, fui chamado para fazer o júri e, ao analisar o processo, observei que não havia indícios de crime de tentativa de feminicídio, mas tinha uma tese de um possível ato criminoso de cárcere privado.

O Estado: Quais foram os elementos que levaram a descaracterizar que não houve nesse caso o crime de tentativa de feminicídio?

Petrônio Alves: Volto a declarar que quem tenta realizar um crime somente não concretiza caso haja a intervenção de um terceiro ou tenha um fato impeditivo. O meu cliente teve dois momentos em que estava armado próximo da vítima, mas não cometeu a tentativa de feminicídio, como poderia ter realizado o feminicídio. Um desses

momentos foi justamente no dia 4 de abril do ano passado, no Cohafuma. Eles estavam sozinhos no carro e houve disparo de arma de fogo. O outro momento foi justamente no motel, na Areinha, em que o meu cliente efetuou um tiro para cima e a vítima estava em seu poder.

O Estado: Quem de fato atirou na cabeça da vítima?

Petrônio Alves: Tive acesso ao processo e não há resultado de exame pericial nos autos que constataste qual foi o tipo de arma e munição que atingiu a cabeça da jovem. Há resultado de dois exames em que a vítima foi submetida pelos peritos. Um deles de exame de lesão corporal e outro complementar. Eles apenas narram que a jovem foi baleada na parte frontal esquerda e o tiro teria saído no lado direito.

O Estado: Durante a investigação, então, a vítima deveria ter sido submetida a mais exames periciais?

Petrônio Alves: Sim, no meu ponto de vista. Deveria ter sido feito um exame pericial por completo, principalmente aquele que identificasse que tipo de arma e munição atingiu a cabeça da jovem e que indicasse a dinâmica desse tiro. Isto, de fato, não há no processo.

O Estado: A arma utilizada pelo cliente no dia do crime foi submetida a exame de balística no Instituto de Criminalística (Icrim)?

Petrônio Alves: Ele comprou um revólver 32 e não informou o valor. No exame feito pelo Icrim e que consta nos autos do processo, essa arma disparou apenas três tiros. Um deles, no dia 4 de abril, no Cohafuma, enquanto os outros dois, no dia seguinte. O primeiro, na Liberdade; e o outro, no motel. Este disparo provavelmente no momento em que estava na garagem.

O Estado: Houve outro disparo dentro do motel?

Petrônio Alves: Consta nos autos do processo uma declaração de um determinado blogueiro, desconheço o nome, de que houve um barulho de tiro após o meu cliente ter jogado a arma em cima da cama e deitado no chão. Até mesmo foram encontradas nesse local duas cápsulas de calibres diferentes. No momento, havia muitos policiais, inclusive, do Cosar, que é utilizado para combater empreitadas de organizações criminosas no interior do estado.

O Estado: O seu cliente em algum momento tentou se entregar para a polícia?

Petrônio Alves: No momento em que ele se dirigiu até a garagem com a vítima, pretendia se entregar, mas como olhou a presença de um policial com a arma em direção a sua cabeça acabou desistindo da ideia.

O Estado: O fato do Corpo de Jurados ser composto por seis homens e uma mulher não influenciou na decisão da sentença de absolver o acusado do crime de feminicídio?

Petrônio Alves: Os jurados não possuem apenas a função de condenar, mas também de inocentar. Eles juram ser imparciais. No caso do julgamento do meu cliente, o Corpo de Jurados levou em consideração a demonstração claramente feita pela defesa e dentro dos ditames da lei. Vale afirmar que nos autos do processo não há um resultado pericial que afirme qual foi o tipo de arma e calibre de munição que atingiu a cabeça da vítima.

O Estado: Há possibilidade de haver um novo julgamento devido o Ministério Público e a defesa da vítima terem recorrido dessa decisão judicial?

Petrônio Alves: É legal que a defesa da vítima recorra dessa decisão e seja apreciado a solicitação pelo Tribunal de Justiça, mas defenderei a mesma tese, de que não houve o crime de tentativa de feminicídio. ●

SAIBA MAIS

Na noite do dia 5 de abril de 2018, Eliezer da Cunha se deslocou até as proximidades da residência de Wesleyne Maiane, na Liberdade, em um Corsa, e ao encontrar a mulher a obrigou, sob a ameaça de morte, a entrar no carro. Ele, então, a levou para um motel, na Areinha. Os militares negociaram com o acusado visando a liberação da vítima. Ele ainda chegou a exigir a presença de jornalistas no local, mas acabou disparando dois tiros, que atingiram Wesleyne Maiane na cabeça. Só depois ele se entregou, jogando a arma no chão.

Eliezer da Cunha foi então conduzido primeiramente ao plantão de Polícia Civil do Anjo da Guarda, e em seguida à Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP), onde foi autuado em flagrante pelos crimes de sequestro e tentativa de feminicídio.

Biné Moraes



Advogado Petrônio Alves, defensor de Eliezer da Cunha Reis

SÃO LUÍS

Vereador cobra lista de devedores

O vereador Raimundo Penha cobrou na Câmara Municipal a lista dos dez maiores devedores ao município. Pedido foi reiterado após denúncia contra o Ceuma



VEREADOR RAIMUNDO PENHA COBRA A LISTA DOS MAIORES DEVEDORES DO MUNICÍPIO DESDE ABRIL DE 2019

GEORGE RAPOSO

O vereador Raimundo Penha (PDT) voltou a solicitar da prefeitura lista contendo os nomes dos dez maiores devedores de impostos de São Luís. A nova cobrança ocorreu logo após ser veiculada informação revelando que a Justiça iniciou processo de penhora de bens, além do bloqueio de contas bancárias, do Ceuma.

A instituição privada de ensino superior, de acordo com o que foi divulgado, deve a São Luís aproximadamente R\$ 400 milhões, dinheiro este referente ao não pagamento de impostos como IPTU e ISS.

O vereador explicou que, de posse da lista, acionará a assessoria jurídica da Casa com o objetivo de verificar

quais providências podem ser adotadas pelo Parlamento.

Penhora

A movimentação dos processos jurídicos revela que já foram executadas as penhoras de imóveis na Cohama e no Renascença II, além do bloqueio de contas bancárias. São casos de diversas naturezas jurídicas, que vão de questões trabalhistas a dezenas de cobranças fiscais.

Um dos casos envolve a penhora do imóvel da Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 500, bairro Cohama, avaliado em R\$ 5 milhões. Outro processo que chama a atenção é o de penhora do imóvel no bairro Renascença II, avaliado em R\$ 3,5 milhões. O Judiciário também já conseguiu o bloqueio de R\$ 6.325.666,26 em contas bancárias

as da instituição de ensino.

A investigação também revelou que, ao longo dos anos, o Ceuma vem alegando na Justiça que a instituição goza de privilégio tributário por se tratar de uma entidade educacional sem fins lucrativos.

Defesa

O Ceuma se manifestou através de nota de esclarecimento em seu site e negou qualquer veracidade das notícias em questão.

“A Universidade Ceuma vem a público esclarecer que cumpre rigorosamente todos os requisitos formais em virtude da natureza jurídica de sua entidade, bem como não reconhece o teor das reportagens veiculadas nos últimos dias.”

Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

editoria@oprogressonet.com

Parou!

Membros da oposição que integram a chamada “CPI da Saúde” vão recorrer à justiça contra a liminar que suspendeu os trabalhos da Comissão. A decisão do juiz Joaquim da Silva saiu no início da noite desta quinta-feira e ontem pela manhã os vereadores opositoristas se reuniram para discutir o que fazer. Eles decidiram recorrer ao Tribunal de Justiça (TJMA) na tentativa de derrubar a liminar. Dizem que não há consistência e acreditam que conseguirão reverter o quadro. Conforme a decisão judicial, a CPI está “eivada de vício formal e carente de interesse legal”. Um dos pontos questionados pelo impetrante foi a indicação de testemunhas (vereadores) regimentalmente impedidos. O juiz observou que é “incompatível a conduta de investigar e, ao mesmo tempo, testemunhar os fatos objetos da investigação”. Os trabalhos da CPI estão suspensos até o julgamento em definitivo da ação.

TJMA reencaminha ao Legislativo projeto que exige formação em Direito para o cargo de Oficial de Justiça

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, reencaminhou ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Othelino Neto - para apreciação nesta sexta-feira (28) - minuta do Projeto de Lei Ordinária, que trata da exigência de curso superior em Direito para investidura no cargo de Oficial de Justiça.

O projeto de lei altera a Lei nº. 8.715, de 19 de novembro de 2007, que reorganizou o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

O presidente Joaquim Figueiredo destacou que "tal medida visa contribuir com a eficiência, celeridade e qualidade dos serviços do Poder Judiciário, por meio da elevação do nível de escolaridade dos candidatos, o que garantirá o aperfeiçoamento da execução de suas atribuições junto à sociedade".

O desembargador Joaquim Figueiredo enfatiza que a maioria dos Estados da Federação já legislaram nesse sentido, conferindo esta exigência

para os concursos públicos de ingresso na carreira de oficial de justiça. "A expectativa é de que a proposta terá a boa acolhida e a necessária aprovação dessa nobre Instituição Legislativa", frisou.

PLENO - O texto do anteprojeto de lei que altera a escolaridade do cargo de oficial de Justiça para nível superior, com o requisito de bacharel em Direito, foi aprovado pelos desembargadores do TJMA em Sessão Plenária Administrativa Extraordinária do dia 15 de abril de 2019. Na ocasião, a minuta foi encaminhada para a Assembleia Legislativa para, em seguida, caso seja aprovada, ser submetida à sanção do governador Flávio Dino. (*Ascom TJMA*)

Justiça determina que bancos mantenham vigilância armada 24 horas *P6c1*

SEGURANÇA: Justiça determina que bancos mantenham vigilância armada 24 horas

A Justiça determinou que as agências do Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco da Amazônia, Banco Itaú, Banco do Nordeste, e Banco Santander mantenham vigilância armada 24 horas, conforme expressa a Lei Estadual 10.605/2017. A decisão foi proferida nesta quinta-feira (27) pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, com assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins. A referida Lei dispõe, entre outros, sobre a contratação de vigilância armada para atuar 24 horas por dia nas agências bancárias públicas e privadas, inclusive em finais de semana e feriados. Os bancos têm 30 dias para cumprirem a determinação da Justiça e em caso de descumprimento da determinação a multa diária é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A decisão é resultado de Ação Civil Pública que tem como autor o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, e foi ajuizada contra os bancos do Brasil, Banco Bradesco, Banco da Amazônia, Banco Itaú, Banco do Nordeste, e Banco Santander, no sentido de cumprimento integral da Lei Estadual 10.605/2017, que tem como finalidade inibir ações de criminosos e garantir a segurança e proteção à vida e à saúde dos consumidores do serviço bancário, como preceitua o Código de Defesa do Consumidor. O autor da ação cita que nenhum dos bancos cumpriu, até agora, o que determina a referida lei, desde a sua publicação.

Na decisão, o magistrado

observou que a "presente ação civil pública constitui-se no legítimo exercício do dever constitucional dos órgãos de proteção ao consumidor no sentido de cobrar judicialmente a responsabilidade dos réus pelas eventuais lesões causadas a direitos do consumidor, pleiteando as respectivas indenizações pelos danos provocados". Ressaltou ele: "No caso presente, em análise superficial que é própria do momento, verifico que o PROCON se desincumbiu do dever de demonstrar a pertinência do pedido de tutela de urgência (...) Por se tratar de relação de consumo, impõe-se aplicar à situação discutida as regras e princípios contidos no CDC, em especial o do conceito de fornecedor, o da inversão do ônus da prova em favor do consumidor".

Para a Justiça, a atividade econômica desenvolvida pelos réus se enquadra no conceito de atividade de risco, em razão dos altos valores por elas movimentados. "Devem, por isso, cercarem-se de medidas para garantir a segurança não só dos consumidores como do público em geral afetado por sua atividade no âmbito de suas dependências. Nas hipóteses de assaltos ou outros infortúnios que ocorram nos estabelecimentos bancários, inclusive, a responsabilidade dos bancos pelos danos ocorridos aos consumidores é de natureza objetiva, ou seja, independe da existência de dolo ou culpa, justamente por ser o risco inerente à atividade bancária", entendeu o juiz na decisão, citando decisões semelhantes proferidas por outros tribunais.

DADOS - A decisão levanta dados referentes aos lucros anuais das grandes agências bancárias do país. "As instituições financeiras anualmente auferem lucros bilionários e devem também dar a sua contribuição. Não podem somente internalizar os lucros e transferir para sociedade a insegurança decorrente de sua atividade econômica. A título de exemplo, em matéria publicada no site do UOL, em 09/05/2019, noticiou-se que os 4 maiores bancos do país (Itaú, Santander, Bradesco e Banco do Brasil), no 1º trimestre de 2019, lucraram juntos R\$ 19,95 bilhões, o que deixa evidente a capacidade dos réus de destinarem recursos para melhoria da segurança no âmbito de seus estabelecimentos", exemplificou.

E segue: "O cliente que contrata com o banco tem a justa expectativa de que, no âmbito do estabelecimento bancário, terá segurança para realizar suas operações. De modo que a violação dessa expectativa, autoriza o exercício de pretensão judicial no sentido de garanti-la (...) Sobre isso, foi editada a Lei Estadual nº 10.605/2017. Em seu artigo 1º, previu-se a obrigação de que as instituições bancárias no Estado do Maranhão mantenham vigilância armada para atuar 24 horas em suas agências, além de disporem de 'botão do pânico' para acionamento da polícia".

A Lei 10.605/2017 ressalta, ainda, o seguinte: "Os vigilantes deverão permanecer no interior da instituição bancária, em local seguro para que possam se proteger du-

rante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia. O botão de pânico citado deverá bipar a Sala de Operações da Polícia Militar do Maranhão (...) Como forma de segurança, o vigilante também deverá dispor de dispositivo para acionar sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, chamando atenção de transeuntes e afastando delinquentes, de forma preventiva a cada acionamento".

Para o juiz, o PROCON comprovou, através de documentos, o descumprimento da lei estadual pelos bancos. "Demonstrada, portanto, a probabilidade do direito alegado. O risco de dano irreparável ou de difícil reparação consiste no fato de que com frequência tem sido noticiada na imprensa a atuação criminosa de grupos contra estabelecimentos bancários, pondo em risco a vida, saúde e segurança não só dos consumidores como dos próprios funcionários dos bancos", enfatizou Douglas Martins, antes de decidir pela determinação do cumprimento da Lei 10.605/2017. (*Michael Mesquita- Asscom CGJMA*)

Divulgação



**Agência do Banco do Brasil em São Luís
foi alvo de ataque esta semana**

Informe JP

Uso de redes sociais

O Conselho Nacional de Justiça começou a analisar nesta semana proposta que orienta o uso de redes sociais por magistrados. O texto, elaborado por um grupo de trabalho coordenado pelo conselheiro e ministro Aloysio Corrêa da Veiga, recomenda “moderação, sobriedade e discrição” aos juízes, mesmo se usarem pseudônimos. Também é proibido adiantar o teor de decisões judiciais ou atender a pedidos de partes, advogados ou interessados em processos. Em caso de ataques, ofensas ou abusos, os magistrados devem procurar apoio institucional.

Combate à superexposição

Os magistrados devem ainda evitar expressar opiniões que prejudiquem sua independência, imparcialidade, integridade e idoneidade.

Outra orientação é evitar autopromoção, superexposição, divulgação desnecessária de informações profissionais e pessoais, além de debates ou discussões acalorados, inclusive com a imprensa.

Imagem do Judiciário

Segundo o ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a ideia era produzir uma normativa de “caráter pedagógico e disciplinar”, com regras e recomendações claras, “voltadas à orientação e proteção dos próprios juízes”.

“A premissa fundamental é a de que o juiz não é um cidadão comum. Assim, a imagem do juiz se confunde com a do próprio Judiciário, e o que é dito – ainda que em perfil pessoal – nas redes sociais, pode produzir profundo impacto na percepção que a sociedade possui sobre a Justiça”, afirmou o ministro.



Nomeação dos PMs

A OAB/MA protocolou, no último dia 20 de junho, na 6ª Vara Federal Cível da SJMA, uma Ação Civil Pública contra o Estado do Maranhão e em favor dos alunos do curso de formação oriundos do concurso público realizado em 2017 para PMMA, em defesa da sociedade. Na ação, a Ordem pede que o Estado do Maranhão divulgue a listagem atualizada sobre a classificação dos candidatos e vagas, assim como se abstenha de dividir o Curso de Formação permitindo aos candidatos a realização do curso até a conclusão de toda a carga-horária prevista, bem como sejam convocados todos os candidatos que concluíram o Curso de Formação para que sejam empossados nas suas respectivas funções.